



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
(enviar pelo e-mail licitacao@ilhacomprida.sp.gov.br)
CONCORRENCIA PUBLICA nº 007/2016
PROCESSO 285/2016 - MIC

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através do acesso à página www.ilhacomprida.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2016.

Nome: _____

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo a Licitação, pelo e-mail licitacao@ilhacomprida.sp.gov.br. A não remessa do recibo exime o Município de Ilha Comprida, da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações, esclarecimentos ou impugnações disponibilizados acerca do processo licitatório.



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

CONCORRENCIA PUBLICA Nº 07/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 285/2016
TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR OFERTA

PREÂMBULO

A Prefeitura do Município de Ilha Comprida/SP, representado por seu Prefeito Municipal, o senhor Décio José Ventura, torna público para conhecimento de todos os interessados, que está aberta licitação, na modalidade Concorrência Publica nº 006/2016 TIPO MAIOR OFERTA, objetivando a **PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL, TIPO MAIOR OFERTA, COM FINS DE EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE COMERCIAL DE LANCHONETE, NAS DEPENDENCIAS DAS INSTALAÇÕES DE UM CONTAINER, LOCALIZADO NO ESPAÇO ESPORTIVO DURVAL MARIETO JUNIOR NESTE MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP.**

DATA PARA A APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: Os envelopes “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA COMERCIAL” deverão ser entregues no Setor de Protocolo na Avenida Beira Mar, no 11.000, neste Município de Ilha Comprida, até as 09h00min do dia 12 de dezembro de 2016, iniciando-se a abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO, no mesmo dia na sala de reuniões do Município, às 09h30min.

RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos, em formato multimídia poderá ser retirado junto a página da Internet, no site: www.ilhacomprida.sp.gov.br. Informações no telefone 01338427000 - Ramal 7060 – no horário compreendido das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 ou email: licitacao@ilhacomprida.sp.gov.br

VISTORIA É facultativa e se o licitante por ela optar, deverá agendá-la pelos telefones (13) 3842-7000 ramal 7025.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A presente licitação é regida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Concorrência Publica é a **PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL, TIPO MAIOR OFERTA, COM FINS DE EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE COMERCIAL DE LANCHONETE, NAS DEPENDENCIAS DAS INSTALAÇÕES DE UM CONTAINER, LOCALIZADO NO ESPAÇO ESPORTIVO DURVAL MARIETO JUNIOR NESTE MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP.**

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - A concorrência será realizada em conformidade com o estabelecido neste edital e dela poderão participar quaisquer pessoas jurídicas regularmente existentes no país, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado, sendo a atividade comprovada por ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou ainda, certificado da condição de microempreendedor individual. Poderão participar ainda Pessoas Físicas.

2.1.1 - Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste edital.

2.2. Não podem participar desta licitação as empresas:

2.2.1. Estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.2. Reunidas em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;

2.2.3. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

2.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

2.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

2.2.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando o exercício de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, deverão apresentar Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo, deste Edital FORA do Envelope nº 01 (HABILITAÇÃO).

2.4. Estejam sob falência, concordata, processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação;

2.5. Não poderão participar desta concorrência funcionários estatutários ou celetistas, cargos em comissão, e, ainda, mulher, companheira e filhos destes.

3 - DIA E HORA

3.1. Os envelopes “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA COMERCIAL” deverão ser entregues no Setor de Protocolo na Avenida Beira Mar, no 11.000, neste Município de Ilha Comprida, até as 09h00min do dia 12 de dezembro de 2016, iniciando-se a abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO, no mesmo dia na sala de reuniões do Município, às 09h30min.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1 - PESSOA JURIDICA

4.1.1.1 - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.1.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 4.1.1., que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.1.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.1.3. Não será admitida participação de um mesmo representante para mais de um licitante, nem de dois representantes ou mais para o mesmo licitante.

4.2.1 - PESSOA FISICA

4.2.1.1 - Tratando-se de representante legal, documento oficial de identificação que contenha foto.

4.2.1.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhado do correspondente documento.

4.2.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.2.3. Não será admitida participação de um mesmo representante para mais de um licitante, nem de dois representantes ou mais para o mesmo licitante.

4.3 - DISPOSIÇÕES CREDENCIAMENTO

4.3.1 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficando mantido, portanto, a documentação apresentada.

4.3.2 - A título de sugestão, o Edital traz em seu ANEXO, modelo de credenciamento, tanto para pessoa jurídica quanto pessoa física.

5 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

5.1 - Para habilitação os concorrentes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, em original, reprodução autenticada ou publicação da imprensa oficial, dentro de um envelope fechado e lacrado, indicando na sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 7/2016
PROCESSO N.º 285/2016
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

5.2.- DOCUMENTAÇÃO PARA PESSOA JURIDICA:

5.2.1 - HABILITAÇÃO JURIDICA

5.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.2.1.2 - Ato constitutivo e alteração estatuto ou contrato social (com a última alteração) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5.2.1.4 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

5.2.2 - REGULARIDADE FISCAL

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

5.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

5.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, pela apresentação da Certidão conjunta de regularidade de débitos relativa a tributos federais, e dívida ativa da União,

5.2.4 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

5.2.5 - Prova de regularidade de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;

5.2.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante: pela apresentação da Certidão relativa aos Débitos Municipais;

5.2.7 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de forma a comprovar a sua adimplência perante o referido Órgão.

5.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.2.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

5.2.4.1 - Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, (conforme ANEXO do Edital);



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

5.2.4.2 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo. (conforme ANEXO do Edital);

5.2.4.3 -. Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação, (conforme ANEXO do Edital);

5.2.4.4. Indicação do responsável, ou responsáveis que assinarão o TERMO DE CONTRATO, com a qualificação completa e cargo que ocupa, ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato, (conforme ANEXO do Edital).

5.2.4.5. Declaração em papel timbrado da empresa, especificando que o ramo de atividade é compatível com o objeto da presente licitação;

5.2.4.6. Declaração formal expedida pela licitante, de sua capacidade de desempenho das atividades;

5.2.4.7. Declaração de que isentam a Prefeitura Municipal de Ilha Comprida de quaisquer fatos que vierem a ocorrer e que impeçam sua exploração comercial, em parte ou no todo, no período estabelecido, não tendo direito a reclamações, em tempo algum e sob quaisquer pretextos;

5.3- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PESSOA FISICA:

a) - Comprovante de regularidade do CPF (cadastro de pessoa física) emitido via internet;

b) - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, pela apresentação da Certidão conjunta de regularidade de débitos relativa a tributos federais, e dívida ativa da União, c)- CÓPIA DO RG;

c)- Atestado de Antecedentes Criminais, expedido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública ou órgão equivalente

5.3.1 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

5.3.1.1 - Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, (conforme ANEXO do Edital);

5.3.1.2 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo. (conforme ANEXO do Edital);

5.3.1.3 -. Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação, (conforme ANEXO do Edital);

5.3.1.4. Indicação do responsável, ou responsáveis que assinarão o TERMO DE CONTRATO, com a qualificação completa e cargo que ocupa, ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato, (conforme ANEXO do Edital).

5.3.1.5. Declaração em papel timbrado da empresa, especificando que o ramo de atividade é compatível com o objeto da presente licitação;

5.3.1.6. Declaração formal expedida pela licitante, de sua capacidade de desempenho das atividades;

5.3.1.7 - Declaração de que isentam a Prefeitura Municipal de Ilha Comprida de quaisquer fatos que vierem a ocorrer e que impeçam sua exploração comercial, em parte ou no todo, no período estabelecido, não tendo direito a reclamações, em tempo algum e sob quaisquer pretextos;

5.3.1.8 – Declaração de que caso seja declarado vencedor da Concorrência que se compromete proceder à abertura de empresa e entregar toda documentação de qualificação de pessoa jurídica relacionada no instrumento editalício, (modelo anexo ao Edital)

6 - PROPOSTA COMERCIAL



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

6.1 - As empresas deverão apresentar os documentos de PROPOSTA em envelope, fechado, indevassáveis, opacos, contendo externamente:

**ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA COMERCIAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 7/2016
PROCESSO N.º 285/2016
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

6.2 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em impressos próprios da licitante, devidamente datado e assinado pelo Representante Legal da licitante.

6.3.1 - Deverá constar na proposta:

- a) identificação (individual ou social), endereço e nº. do CNPJ da proponente; e
- b) A proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa, datada e assinada pelo seu representante legal;
- c) Não serão aceitas propostas cujos preços públicos sejam inferiores a R\$ 462,24 (quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos);
- d) No valor a ser pago a título de taxa de utilização do espaço físico já estão inclusas as despesas operacionais, como, por exemplo, energia elétrica, água.
- e). A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do envelope contendo a documentação.
- f) Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.
- g) Outras informações que o licitante julgar pertinentes deverão ser formuladas em papel timbrado da empresa.

7 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

7.1. De posse dos envelopes protocolizados pelos licitantes, a Comissão procederá à abertura daqueles que contêm a documentação, na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, e caso a Comissão julgue necessário, poderá encerrar a reunião para analisar os documentos, realizar diligências e julgar posteriormente a habilitação.

7.2. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes contendo as propostas, devidamente lacrados, serão rubricados pelos membros da Comissão e licitantes presentes, ficando em poder da Comissão até ser julgada a habilitação.

7.3. A Comissão manterá em seu poder as propostas dos licitantes inabilitados, com os envelopes devidamente rubricados e lacrados, até o transcurso do prazo previsto. Os licitantes habilitados serão comunicados da data e horário em que ocorrerá a Sessão de Abertura das Propostas. Promover-se-á a abertura das respectivas propostas, as quais serão rubricadas pela Comissão e pelos representantes presentes.

7.4. Se julgar necessário, a Comissão poderá encerrar a Sessão de Abertura das Propostas, a fim de analisá-las, realizar diligências e, posteriormente, julgá-las.

7.5. Das reuniões para recebimento e julgamento dos documentos de habilitação e propostas, serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os licitantes presentes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo as atas ser assinadas pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes.

8 - DA INABILITAÇÃO E DA DESCLASSIFICAÇÃO

8.1. Serão inabilitados os licitantes ou desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências desta CONCORRÊNCIA, bem como apresentarem proposta inferior ao estabelecido como valor mínimo pelo Município.

8.2. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar um prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

que geraram a inabilitação ou a desclassificação.

8.3. As empresas inabilitadas terão o prazo de 10 (dez) dias, após a homologação da licitação, para retirarem o envelope "Proposta", sob pena de inutilização do mesmo.

9 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedor o MAIOR VALOR mensal ofertado pelo uso do espaço físico cedido, desde que atendidas as especificações constantes deste edital.

9.2. Para efeitos de classificação, as disposições inclusas nas propostas, que contrariem as cláusulas relativas ao pagamento e às obrigações da Contratada, serão tidas como não escritas.

9.3. O objeto desta CONCORRÊNCIA será adjudicado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

9.4. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, serão obedecidos os critérios definidos na Lei n. 8.666/1993.

10 - DAS PENALIDADES

10.1. Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial desta CONCORRÊNCIA, este Município poderá aplicar, à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de 20% (vinte por cento) do valor anual proposto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Da aplicação das penalidades previstas no item 10.1, alíneas "a", "b" e "c", caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

11 - DA RESCISÃO

11.1. O Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos da Lei n. 8.666/1993.

11.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a instituição contratada ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.

11.3. Em caso de rescisão do CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO, não caberá indenização ao licitante vencedor, mesmo em se tratando de rompimento do ajuste com fulcro no inciso XII do art. 78 de Lei n. 8.666/1993.

12 - DA VIGÊNCIA

12.1. O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento, pelo licitante vencedor, do contrato devidamente assinado pelo representante do Município de Ilha Comprida/SP, podendo em havendo interesse das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13 - PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. – O adjudicatário será convocado através de ofício para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da convocação, para assinar contrato.

13.2. – Findo o prazo estabelecido no item 03, o contratado deverá desocupar a área, ficando a seu encargo e responsabilidade a limpeza da mesma, deixando-a como a encontrou, e quaisquer irregularidades verificadas pelo mau uso dos bens públicos, deverão ter seus custos ressarcidos pela empresa parceira à administração pública.

13.3. – Quaisquer estragos ocasionados nas áreas urbanizadas da orla marítima, frontais à área cedida, obrigará o contratado indenizar a contratante, provado a sua culpa.



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

14 – MULTA CONTRATUAL

14.1 - A Contratada, caso não cumpra os requisitos exigidos no processo, no todo ou em parte, ou tente desvirtuá-lo da finalidade pretendida, estará sujeita ao pagamento de multa contratual no valor correspondente a duas vezes o valor ofertado para utilização da área, em favor da Prefeitura do Município de Ilha Comprida.

14.2 - Obriga-se a Contratada a instalar todos os equipamentos de infra-estrutura e serviços exigidos até o dia 15º dia após a assinatura do contrato. Caso não o cumpra, além da multa prevista será considerado rescindido o contrato.

14.3 – Será aplicada multa de 1%(um por cento) por dia de atraso, na data limite estabelecida para a desmontagem dos equipamentos e acessórios;

14.4 – Todas as demais sanções previstas no capítulo IV da Lei 8.666/93 e normas complementares.

15 – DO AJUSTE

15.1 – As obrigações decorrentes deste Edital consubstanciam-se no Termo de Contrato integrante do presente edital, bem como na proposta vencedora.

16 – ESCLARECIMENTOS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

16.1. – As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma dispostos na lei;

16.1.1 - As impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas ao Diretor Administrativo (D.A.) protocolados diretamente no Setor de Protocolo.

16.1.2 - Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (licitação@ilhacomprida.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no Departamento Administrativo/Divisão de Suprimentos e Licitações no prazo de 48 horas de seu envio;

16.2 - Os recursos devem ser protocolados no PROTOCOLO localizado na Avenida Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto – Ilha Comprida/SP - CEP: 11925-000, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações ao Prefeito Municipal. Aditem-se recursos por intermédio de e-mail (licitação@ilhacomprida.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no PROTOCOLO no prazo de 48 horas de seu envio.

16.2.1 Os recursos em face das decisões da CPL - Comissão Permanente de Licitações nas fases de habilitação e julgamento das propostas, após sua apreciação e mantida a decisão, serão encaminhados ao Prefeito para decidir sobre os mesmos, sendo que, em seguida:

16.3 - Na fase de habilitação retomar-se-ão os procedimentos para o julgamento das propostas;

16.4 - Na fase de julgamento da proposta comercial, se for o caso, promover-se-á a homologação do certame e adjudicação do objeto ao vencedor.

17 - DO CONTRATO DE CONCESSÃO

17.1. Será firmado CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO com o licitante vencedor, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei n. 8.666/1993.

17.2. Farão parte integrante do CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas nesta CONCORRÊNCIA, independentemente de transcrição.

17.3. Se o licitante vencedor deixar de assinar o CONTRATO no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação e sem justificativa por escrito, aceita pelo Município, caducará o seu direito de vencedor, sujeitando-se às penalidades aludidas no nesta CONCORRÊNCIA.

17.4. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor, inclusive quanto a prazo e valor.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

- 18.1.1 - fornecer todos os materiais, equipamentos e pessoal necessários à prestação de serviços, de acordo com a legislação vigente seja federal, estadual ou municipal;
- 18.1.2 - assumir todas as despesas e providências necessárias à legalização e ao funcionamento da atividade (licenças, alvarás, autorizações etc.), devendo entregar cópia dos documentos à Administração do Município de Ilha Comprida;
- 18.1.3 - efetuar o pagamento de impostos e eventuais multas aplicadas por autoridade federal, estadual ou municipal, relacionadas com a atividade explorada;
- 18.1.4 - usar a área objeto deste licitação exclusivamente para a instalação de unidade administrativa necessária aos serviços, sendo proibido emprestá-la ou cedê-la, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento do Município de Ilha Comprida;
- 18.1.5 - manter a área cedida em perfeitas condições de conservação e asseio, com todas as suas instalações em funcionamento, utilizando material e mão-de-obra próprios, e ressarcindo o Município de Ilha Comprida de qualquer prejuízo decorrente do uso inadequado;
- 18.1.6 - respeitar as normas regimentais e regulamentares do Município de Ilha Comprida, acatando prontamente as instruções, sugestões e observações oferecidas;
- 18.1.7 - identificar seus funcionários em serviço;
- 18.1.8 - informar ao Município de Ilha Comprida, quando for o caso, o número de funcionários que trabalham na área cedida;
- 18.1.9 - responder pelos danos e/ou prejuízos causados ao Município de Ilha Comprida, seja por omissão, ou em decorrência da execução por seus funcionários e/ou prepostos, ou ainda, decorrentes de atividades desvinculadas das atribuições previstas nesta licitação;
- 18.1.10 - cumprir as normas de segurança interna, inclusive quanto ao acesso e controle do seu pessoal às dependências do Município de Ilha Comprida, prestando informações sobre toda e qualquer ocorrência ou anormalidade que possa comprometer a segurança de bens e pessoas;
- 18.1.11 - comunicar imediatamente, à Administração do Município de Ilha Comprida, a ocorrência de qualquer acontecimento extraordinário envolvendo danos à área ocupada, suas instalações e equipamentos;
- 18.1.12 - fornecer e manter, de acordo com as normas oficiais de segurança, etc, na área cedida.
- 18.1.13 - promover o imediato afastamento, após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus empregados que não corresponder à confiança ou causar perturbação à paz e à ordem nas dependências do Município de Ilha Comprida;
- 18.1.14 - manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Concorrência n.º 6/2016; e

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por elaborarem e/ou apresentarem documentação relativa à presente CONCORRÊNCIA.
- 19.2 - O objeto desta CONCORRÊNCIA poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei n. 8.666/1993.
- 19.3 - Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, ou na hipótese da renúncia à apresentação de recursos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito, para o procedimento de adjudicação e homologação do objeto desta licitação ao vencedor.
- 19.4. O resultado desta licitação será comunicado aos licitantes no local da reunião, no mesmo dia ou em outro previamente definido, e publicado no DOE.
- 19.5 – É facultado à Comissão julgadora ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo.



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

19.6. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.7. Recomenda-se aos licitantes interessados em participar da Sessão de Abertura que estejam no local indicado do preâmbulo deste edital, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

19.8 – É facultado à Comissão julgadora ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo..

19.9 - O Foro da Comarca de Iguape/SP será competente para dirimir as questões oriundas deste procedimento licitatório, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20 - INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS

ANEXO I – PLANTA DE LOCALIZAÇÃO;

ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA;

ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO V - MODELO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE;

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS – PESSOA FÍSICA

ANEXO IX – CARTA-CREDENCIAL;

ANEXO X– TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;

Ilha Comprida, 11 de novembro de 2016.

**DÉCIO JOSÉ VENTURA
PREFEITO MUNICIPAL**

VISTO E APROVADO:

**ANTONIA OLIVEIRA DE SOUZA E OUTROS
PROCURADORA JURÍDICA/MIC
OAB/SP 78.725**



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

ANEXO I

PLANTA

DE

LOCALIZAÇÃO



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA



LOCAL	ÁREA ÚTIL	FINALIDADE
6 MTS X 2,40 MTS	Lanche	etc.

Nas dependências das instalações de um CONTAINER, localizado no Espaço Esportivo Durval Marietto Junior na Avenida Beira Mar, s/nº Balneário Kennedy, neste Município de Ilha Comprida/SP.

DA ESPECIFICAÇÃO

- Estrutura de Container medindo 6 mt x 2,40mts (aproximadamente quatorze metros quadrados), para exploração na atividade de lanchonete dispondo de estrutura básica necessária e adequada a equipamentos elétricos e hidráulicos.
- Estrutura de container 20ft (pés), construído em aço corten, com dimensões aproximadas 6,058m x 2,591. Pintado com esmalte sintético.
- As paredes e teto são revestidos em PVC com isolante térmico.
- O piso é em compensado naval revestido em chapa xadrez alumínio.
- As luminárias são do tipo tartaruga e a bancada com pia é em Inoxy com 2,00m x 0,57m.
- A bancada de apoio é em ardósia.
- Na área externa existe um ergolado de madeira com cobertura de poliuretano.
- VISTORAS facilitativa e são licitante por ela optar, deverá agendá-la pelos telefones (13) 3842-7000 e/ou 7025.
- OBS: VÊ O TERMO DE REFERÊNCIA



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

ANEXO II

TERMO DE REFERENCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Concorrência Pública é a PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL, TIPO MAIOR OFERTA, COM FINS DE EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE COMERCIAL DE LANCHONETE, NAS DEPENDÊNCIAS DAS INSTALAÇÕES DE UM CONTAINER, LOCALIZADO NO ESPAÇO ESPORTIVO DURVAL MARIETO JUNIOR NESTE MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP de acordo com as condições constantes abaixo:

2 - DO LOCAL

ÁREA ÚTIL	FINALIDADE
6 MTS X 2,40 MTS	Lanchonete

Nas dependências das instalações de um CONTAINER, localizado no Espaço Esportivo Durval Marietto Junior na Avenida Beira Mar, s/nº Balneário Kennedy, neste Município de Ilha Comprida/SP.

3 - DA ESPECIFICAÇÃO

3.1 - Estrutura de Container medindo 6 mtsx2,40mts(aproximadamente quatorze metros quadrados), para exploração da atividade de lanchonete dispendo de estrutura básica necessária e adequada a equipamentos elétricos e hidráulicos.

3.2 - Estrutura de container 20ft (pés), construído em aço corten, com dimensões aproximadas 6.058m x 2.591. Pintado com esmalte sintético.

3.3 - As paredes e teto são revestidos em PVC com isolante térmico.

3.4 - O piso é em compensado naval revestido em chapa xadrez alumínio.

3.5 - As luminárias são do tipo tartaruga e a bancada com pia é em Inox com 2,40m x 0,57m.

3.6 - A bancada a apoio é em ardósia.

3.7 - Na área externa existe um pergolado de madeira com cobertura de policarbonato.

4 – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

4.1 – DA PERMISSONÁRIA

4.1.1. – Os equipamentos de diversões deverão ser modernos, atualizados e em perfeitas condições de uso e funcionamento. Deverão possuir excelente visual e constante manutenção, com os respectivos laudos expedidos por órgãos ou engenheiros responsáveis e habilitados, atendendo ainda às exigências técnicas e de segurança previstas em Lei.

4.1.2. – Todo o processo para ligação de energia elétrica e atendimento das necessidades da concessionária de tais serviços, seus custos, estudos, implantações de postes, fiação e demais exigências técnicas e de segurança serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, de acordo com as exigências do Corpo de Bombeiros, assim como os custos de montagem, desmontagem, transporte, hospedagens, alimentação, obrigações de natureza trabalhista e fiscal, seguros de materiais, equipamentos, acidentes e de terceiros;



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

4.1.2.1 - Custos de ligações e consumo de água e energia elétrica, quando necessário

4.1.3. – Manter limpa a área, evitando-se a poluição ambiental e a degradação do meio ambiente, Instalando lixeiras com sacos plásticos, em disponibilidade e em número compatível com o público;

4.1.4. – Desocupar a área quando expirar o prazo de duração da permissão, em até 15(quinze) dias, após findo o período, ficando sob sua responsabilidade a limpeza da área. Em caso de mau uso, o poder público deverá ser ressarcido.

4.1.5 - Atender todas as exigências previstas no Código de Posturas e na Legislação Municipal (Código Tributário Municipal), e em especial as concernentes a:

4.1.6 – Atender a todas as exigências dos órgãos fiscalizadores, para início das atividades, buscando as licenças que se façam necessárias.

4.2 - LIMPEZA INTERNA-

4.2.1 - Cabe ao licitante a Limpeza, Higiene e Organização do ambiente, bem como a uniformização da equipe de trabalho.

4.2.2 - Proceder a manutenção impecável da área, evitando-se a poluição ambiental.

4.3 - SEGURANÇA INTERNA

Promover os serviços de segurança do público e usuários, quando exigidos por lei na área.

4.4 - OBRIGAÇÕES FISCAIS E TRABALHISTAS

4.4.1 - Arcar com as obrigações fiscais e trabalhistas de todo o pessoal necessário para a montagem, desmontagem, manuseio, transporte e manutenção dos equipamentos quando for o caso;

4.5 - LAUDOS

Apresentação, quando exigido, dos laudos assinados por engenheiros responsáveis pelos equipamentos, acompanhados dos Alvarás expedidos pelo Poder Público quando for o caso;

4.6 - EMERGÊNCIA – EQUIPAMENTOS

4.6.1 - Extintores em quantidades necessárias, quando exigidos, deverão ser instalados conforme exigência do Corpo de Bombeiros quando for o caso;

4.7 - Utilizar a área destinada à permissão única e exclusivamente para os fins objeto do Termo de Permissão.

4.8 - Manter o local permitido em perfeitas condições, sem que se façam quaisquer alterações nas redes de infra-estrutura do mesmo, devendo restituí-lo da mesma forma como foi recebido, responsabilizando-se por danos causados ao patrimônio público a que der causa;

4.9 - Zelar pela guarda de seus produtos, dinheiro, equipamentos e utensílios;

4.10 - Comercializar seus produtos com preços compatíveis aos de mercado;

4.11 - Manter durante toda a vigência do contrato pessoal qualificado e uniformizado;

4.12 - Manter durante toda a vigência do contrato estoque mínimo de produtos para o adequado funcionamento das atividades comércio que lhe forem atribuídas

4.13 - Substituir imediatamente produtos colocados à venda fora de perfeitas condições de consumo;

4.14 - APERMISSIONÁRIA se obriga desde já a observar a vedação da venda, de bebidas alcoólicas, a menor de idade, em conformidade com a legislação que regula a matéria.



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

- 4.15 - Comprovar a posse ou propriedade de todos os produtos e aparelhos utilizados para suas atividades no período e na área dada em Permissão temporária, não sendo permitida a exploração, em hipótese alguma, por terceiros, alheios ao processo licitatório;
- 4.16 - Manter limpa a área, evitando-se a poluição ambiental, sonora e a degradação do meio ambiente, Instalando lixeiras com sacos plásticos, em disponibilidade e em número compatível com o público;
- 4.17 - Desocupar a área quando expirar o prazo do contrato.
- 4.18 - Atender todas as exigências apresentadas pela Divisão da VISA e na Legislação Municipal.
- 4.19 - Proceder à manutenção impecável da área ora cedida em permissão.
- 4.20 - Não ampliar, construir, reformar e alterar a estrutura do Container e entorno sem prévia autorização do setor competente.
- 4.21 - Arcar com as obrigações fiscais e trabalhistas de todo o pessoal necessário para o exercício da atividade;
- 4.22 - As atividades que necessitem da utilização de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) deverão instalar seus recipientes com mangueira de malha de aço, com no mínimo 2,00m (dois metros), de forma que fiquem dispostos em local adequado;
- 4.23 - Autorização da utilização de até 10 (dez) jogos de mesas, com quatro cadeiras cada;
- 4.24 - Autorização para Comércio de bebidas e alimentos exigindo-se o cumprimento da legislação específica vigente.
- 4.25 - Utilizar equipamentos adequados, limpos e com boa aparência.

5 - DO RETORNO FINANCEIRO À CONTRATANTE-PERMITENTE

- 5.1 – A ocupação da área pública, no período, será permitida à empresa proponente de forma remunerada.
- 5.1.1. – Deverá ser oferecido o valor mínimo total de 462,24 (quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos)
- 5.1.2 - O julgamento das propostas será pela MAIOR OFERTA.
- *Referência de preço: UFIC (UNIDADE FISCAL DE ILHA COMPRIDA) para o exercício de 2016, R\$ 3,21 (três reais e vinte e um centavos) e valor do metro quadrado de acordo com Capitulo X ART 162 Inciso II do Código Tributário Municipal
- 5.1.3 - O valor exigido deverá respeitar o Código Tributário do Município.

ÁREA ÚTIL	FINALIDADE	VALOR MÍNIMO DA OFERTA
6 MTS X 2,40 MTS	Lanchonete	462,24 (quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos)

6 - DO PAGAMENTO

- 6.1 - A conta para fins de pagamento, será informada ao PERMISSIONÁRIA na assinatura do Contrato.

7 – DA PERMITENTE

- 4.3.1 – Cessão da área pública a título precário e em caráter temporário, durante o período previsto no item 8;



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

4.3.2 – Autorizar a Permissionária a obter junto às empresas concessionárias competentes, quando necessário, ligações de água, esgoto e energia elétrica para a necessária utilização em suas instalações e equipamentos, sem ônus para a administração pública.

8 - PRAZO

8.1 - O período de duração da PERMISSÃO REMUNERADA DE USO COMERCIAL ONEROSO DE ESPAÇO PÚBLICO terá vigência de 12 (doze) meses. Tendo a possibilidade de ser prorrogado havendo interesse das partes, por iguais e sucessivos períodos, nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do objeto deste Contrato será acompanhada pela área responsável pela solicitação da compra, em conformidade com o artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.2. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Prefeitura ou de seus agentes e prepostos (artigo 70 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993).



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

ANEXO III- MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

ÀO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/2016

PROCESSO N.º ____/2016

OBJETO: PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL, TIPO MAIOR OFERTA, COM FINS DE EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE DE COMÉRCIO, NAS DEPENDÊNCIAS DAS INSTALAÇÕES DE UM CONTAINER, LOCALIZADO NO ESPAÇO ESPORTIVO DURVAL MARIETO JUNIOR NESTE MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP,.

ÀO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

Apresentamos pelo presente TERMO DE PROPOSTA COMERCIAL objeto do certame licitatório referido acima, nos termos e condições mínimas estabelecidos pelo edital e seus anexos, no valor abaixo:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR MENSAL	VALOR MENSAL
PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL, TIPO MAIOR OFERTA, COM FINS DE EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE DE COMÉRCIO, NAS DEPENDÊNCIAS DAS INSTALAÇÕES DE UM CONTAINER, LOCALIZADO NO ESPAÇO ESPORTIVO DURVAL MARIETO JUNIOR NESTE MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP"	12	MES	R\$	R\$

TEL/FAX: (____) _____ E-MAIL: _____

- O Prazo de validade da presente proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura dos envelopes.
- Declaro que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital.
- Pela presente proposta, colocamos nossa empresa a disposição da Prefeitura do Município de Ilha Comprida/SP, para a assinatura do contrato, estando dispostos a iniciarmos o serviço objeto da licitação, após a assinatura do contrato, nos termos e condições estabelecidas no Edital.
- Pela presente proposta, aceitamos as condições de **pagamento**, nos termos dispostos no edital.
- DECLARO pela apresentação da presente proposta, sob as penalidades legais, em nome da empresa (abaixo qualificada), pela apresentação da presente proposta, que nos preços dispostos acima, encontram-se incluídos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas, impostos, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas com o serviço constantes de nossa proposta, objeto da presente licitação.

Ilha Comprida/SP em _____ de 2016

Assinatura do Representante
Razão Social da Empresa
Nome Completo do Representante da Empresa

CARIMBO (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA):

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE BEM PÚBLICO, COM FINS DE EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE DE COMÉRCIO, NAS DEPENDÊNCIAS DAS INSTALAÇÕES DE UM CONTAINER, LOCALIZADO NO ESPAÇO ESPORTIVO DURVAL MARIETO JUNIOR NESTE MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA E A EMPRESA _____.

Aos dias do mês de do ano de dois mil e dezesseis, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA**, entidade pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.037.872/0001-07, com sede à Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, doravante denominada simplesmente **PERMITENTE**, e, de outro lado, a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede _____, neste ato representada pelo Senhor(a) _____, portador da Cédula de Identidade RG. nº _____, e inscrito no C.P.F./M.F nº _____, doravante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, a nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, firmam o presente contrato, autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito nos autos do Processo Administrativo nº 282/2016, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA –OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é a permissão remunerada de Uso de Bem Público Municipal, **COM FINS DE EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE DE COMÉRCIO, NAS DEPENDÊNCIAS DAS INSTALAÇÕES DE UM CONTAINER, LOCALIZADO NO ESPAÇO ESPORTIVO DURVAL MARIETO JUNIOR NESTE MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP**.

1.2 - Considera-se parte integrante do presente instrumento em todos os seus termos, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Proc. nº ___/2016
- a) Edital da Concorrência Pública nº ___/___ e seus Anexos;
- b) Proposta, apresentada pela CONTRATADA;
- c) Ata da sessão do Pregão nº ___/___

1.3 - A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições da Concorrência Pública nº. 006/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAL DA INSTALAÇÃO

2.1 - Nas dependências das instalações de um CONTAINER, localizado no Espaço Esportivo Durval Marietto Junior na Avenida Beira Mar, s/nº Balneário Kennedy, neste Município de Ilha Comprida/SP.

CLÁUSULA TERCEIRA – PERÍODO

3.1 - O período de duração da Permissão Remunerada e temporária da área terá início a partir da assinatura deste contrato e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo, em havendo interesse das partes, ser prorrogado para iguais e sucessivos períodos de acordo com os dispositivos constantes do Inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

4.1 - São obrigações da PERMISSIONÁRIA, o atendimento e cumprimento a todas as condições estabelecidas no Edital de Licitação da Concorrência Pública nº7/2016

4.2 - São obrigações da PERMITENTE, o atendimento e cumprimento a todas as condições estabelecidas no Edital de Licitação da Concorrência Pública nº7/2016.

CLÁUSULA QUINTA - DO RETORNO FINANCEIRO À PERMITENTE

5.1 - A ocupação da área pública, no período, será permitida à empresa permissionária de forma onerosa e conforme proposta da empresa anexa, ficando estabelecido que a mesma obriga-se ao pagamento mensal de R\$



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

_____, _____), a esta Municipalidade, na forma estabelecida no Edital de Licitação da Concorrência Pública nº7/2016.

5.2 - O pagamento deverá ser realizado mensalmente.

5.3 - A conta para fins de pagamento, será informada ao PERMISSONÁRIA na assinatura do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DA PERMISSÃO

6.1 - O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento, pelo licitante vencedor, do contrato devidamente assinado pelo representante do Município de Ilha Comprida/SP, podendo em havendo interesse das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2 - Findo o prazo estabelecido na cláusula anterior, a PERMISSONÁRIA deverá desocupar a área, ficando a seu encargo e responsabilidade a limpeza da mesma, deixando-a como a encontrou, e quaisquer irregularidades verificadas pelo mau uso, deverão ter seus custos ressarcidos pela PERMISSONÁRIA à PERMITENTE;

CLÁUSULA SÉTIMA - MULTA CONTRATUAL

7.1 - À Contratada, caso não cumpra os requisitos exigidos no processo, no todo ou em parte, ou tente desvirtuá-lo da finalidade pretendida, estará sujeita ao pagamento de multa contratual, conforme estabelecido na Cláusula Décima oitava do Instrumento Convocatório, em favor da Prefeitura do Município de Ilha Comprida.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

8.1 - A Cessão poderá ser rescindida nos termos da Lei n. 8.666/1993.

8.2 - O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste termo, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de dá-lo por rescindido, independente de notificação.

O não atendimento às exigências dos órgãos fiscalizadores, implicará na impossibilidade de desempenho da atividade e conseqüente na rescisão do presente contrato.

8.3 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do art. 78, sujeita-se o PERMITENTE ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.

8.4 - Em caso de rescisão do CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO, não caberá indenização ao PERMISSONÁRIA, mesmo em se tratando de rompimento do presente ajuste com fulcro no inciso XII do art. 78 de Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

9.1 - O PERMITENTE se obriga a:

9.1.1 - disponibilizar o espaço especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA deste Contrato;

9.1.2 - acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Contrato de Permissão de Uso por intermédio do seu Departamento de Desenvolvimento e Ação Social – Divisão de Esporte e Lazer;

9.1.3 - prestar todo o apoio necessário ao Permissionário para que seja alcançado o objeto da permissão toda sua extensão;

9.1.4 - elaborar Termo de Recebimento, a ser assinado pelo Permissionário quando do recebimento da área objeto deste Contrato, o qual passará a integrá-lo para todos os efeitos.

9.1.5 - promover, através de seu representante, ou seu substituto, a fiscalização deste Contrato, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993.

9.2 - O Município de Ilha Comprida não assume, inclusive para efeitos do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, Lei 8.078/1990, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pelo Permissionário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSONÁRIO

10.1 - O PERMISSONÁRIO ficará obrigado a:

10.1.1 - Fornecer todos os materiais, equipamentos e pessoal necessários à prestação de serviços, de acordo com a legislação vigente seja Federal, Estadual ou Municipal;

10.1.2 - assumir todas as despesas e providências necessárias à legalização e ao funcionamento da atividade (licenças, alvarás, autorizações etc.), devendo entregar cópia dos documentos à Administração do Município de Ilha Comprida caso solicite;

10.1.3 - efetuar o pagamento de impostos e eventuais multas aplicadas por autoridade federal, estadual ou municipal, relacionadas com a atividade explorada;



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

- 10.1.4 - usar a área objeto deste licitação exclusivamente para a instalação de unidade administrativa necessária aos serviços, sendo proibido emprestá-la ou cedê-la, no todo ou em parte, sem o prévio e expreso consentimento do Município de Ilha Comprida;
- 10.1.5 - manter a área cedida em perfeitas condições de conservação e asseio, com todas as suas instalações em funcionamento, utilizando material e mão-de-obra próprios, e ressarcindo o Município de Ilha Comprida de qualquer prejuízo decorrente do uso inadequado;
- 10.1.6 - respeitar as normas regimentais e regulamentares do Município de Ilha Comprida, acatando prontamente as instruções, sugestões e observações oferecidas;
- 10.1.7 - identificar seus funcionários em serviço;
- 10.1.8 - informar ao Município de Ilha Comprida, quando for o caso, o número de funcionários que trabalham na área cedida;
- 10.1.9 - responder pelos danos e/ou prejuízos causados ao Município de Ilha Comprida, seja por omissão, ou em decorrência da execução por seus funcionários e/ou prepostos, ou ainda, decorrentes de atividades desvinculadas das atribuições previstas nesta licitação;
- 10.1.10 - cumprir as normas de segurança interna, inclusive quanto ao acesso e controle do seu pessoal às dependências do Município de Ilha Comprida, prestando informações sobre toda e qualquer ocorrência ou anormalidade que possa comprometer a segurança de bens e pessoas;
- 10.1.11 - comunicar imediatamente, à Administração do Município de Ilha Comprida, a ocorrência de qualquer acontecimento extraordinário envolvendo danos à área ocupada, suas instalações e equipamentos;
- 10.1.12 - fornecer e manter, de acordo com as normas oficiais de segurança, etc, na área cedida.
- 10.1.13 - promover o imediato afastamento, após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus empregados que não corresponder à confiança ou causar perturbação à paz e à ordem nas dependências do Município de Ilha Comprida;
- 10.1.14 - manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Concorrência n.º 6/2016;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o Município de Ilha Comprida poderá aplicar, ao **PERMISSIONÁRIO**, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor anual deste Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 - Da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” da Subcláusula 11.1 caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

11.3 - O recurso será dirigido ao Departamento Administrativo, que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, ao Departamento Jurídico, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

11.4 - Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d” da Subcláusula 9.1, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

12.1 - Os empregados e prepostos da PERMISSONÁRIA não terão qualquer vínculo empregatício com o Cedente, correndo, por conta exclusiva da primeira, todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Incumbirá ao PERMITENTE providenciar, à sua conta, a publicação deste Contrato de Cessão e de todos os Termos Aditivos a ele referentes, no Diário Oficial, no prazo previsto pela Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

14.1 - Em caso de execução de obras de urbanização na área cedida em Permissão de Uso, a PERMISSIONÁRIA, se obriga a, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, proceder com a retirada de quaisquer equipamentos, que estejam instalados de forma a prejudicar a execução da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de IGUAPE/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a ser, para solucionar questões oriundas do presente termo.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, é lavrado o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Ilha Comprida(SP), ____ de _____ de 201 .

DÉCIO JOSÉ VENTURA
Prefeito Municipal
PERMITENTE

PERMISSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

ANTONIA OLIVEIRA DE SOUZA E OUTROS
PROCURADORA JURÍDICA/MIC
OAB/SP 78.725



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

ANEXO V

MODELO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA LICITANTE

ÀO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° ____/2016

PROCESSO N. ° ____/2016

OBJETO: PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL, TIPO MAIOR OFERTA, COM FINS DE EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE COMERCIAL DE LANCHONETE, NAS DEPENDÊNCIAS DAS INSTALAÇÕES DE UM CONTAINER, LOCALIZADO NO ESPAÇO ESPORTIVO DURVAL MARIETO JUNIOR NESTE MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP.

A (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º _____ por seu representante legal (nome e qualificação do representante legal – conf. doc. ANEXO*), credencia como seu representante o Sr. _____, RG. Nº _____, CPF nº _____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento do Processo.

(LOCAL E DATA)

(REPRESENTANTE LEGAL)

OBS.:

***O credenciamento deverá vir acompanhado da documentação necessária para comprovação da validade do mesmo.**



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE (PESSOA JURIDA OU PESSOA FISICA)

AO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/2016

PROCESSO N.º ____/2016

OBJETO: PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL, TIPO MAIOR OFERTA, COM FINS DE EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE COMERCIAL DE LANCHONETE, NAS DEPENDÊNCIAS DAS INSTALAÇÕES DE UM CONTAINER, LOCALIZADO NO ESPAÇO ESPORTIVO DURVAL MARIETO JUNIOR NESTE MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP.

A empresa/ pessoa física ____ (nome da empresa licitante/nome da interessada), inscrita no CNPJ/CPF sob n.º _____ com sede à Rua _____ (endereço completo da licitante), por seu representante legal, para fins de participação no procedimento licitatório da Concorrência Pública Nº ____/2016, e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, DECLARA que:

1. inexistente fato impeditivo quanto à sua habilitação, inclusive em virtude das disposições do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual e da Lei Estadual nº 10.218 de 12 de fevereiro de 1.999.;
2. não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
3. não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
4. encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
5. cumpre as normas relativas a saúde, a segurança e a higiene no trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto, quaisquer responsabilidades que eventualmente possam recair sobre o Município de Ilha Comprida;
6. tomou conhecimento de todas as informações e especificações do Edital, e que aceita as condições nele estabelecidas, para o fiel cumprimento das obrigações do objeto da licitação.
7. examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos, ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação;

Responsável (is) _____ que assinará (ão) o Termo de Contrato, c/ qualificação completa, cargo que ocupa(m), e, se procurador o instrumento de mandato.

CPF/MF Nº _____ RG Nº _____

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração:

Ilha Comprida em, ____ de _____ de 2016.

Razão Social da Empresa
Nome Completo do Representante da Empresa

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE).



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações posteriores, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate da referida lei complementar, no procedimento licitatório da Concorrência Pública nº ___/2016, realizado pelo Município de Ilha Comprida do Estado de São Paulo.

Local, ____ de _____ 2016

Assinatura do Representante
Razão Social da Empresa
Nome Completo do Representante da Empresa

*** A DECLARAÇÃO DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DO DOCUMENTO (ATUALIZADO) EMITIDO PELA JUNTA COMERCIAL DA SEDE DA EMPRESA, COMPROVANDO O SEU ENQUADRAMENTO.**



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS – PESSOA FÍSICA.

À Comissão de Licitação

Ref.: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° ____/2016**

PROCESSO N. ° ____/2016

OBJETO: PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL, TIPO MAIOR OFERTA, COM FINS DE EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE COMERCIAL DE LANCHONETE, NAS DEPENDÊNCIAS DAS INSTALAÇÕES DE UM CONTAINER, LOCALIZADO NO ESPAÇO ESPORTIVO DURVAL MARIETO JUNIOR NESTE MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que (Pessoa Física), CNPJ/ Carteira de Identidade (número e órgão emissor), caso seja declarado vencedor da Concorrência ____/2016, se compromete proceder à abertura de empresa e entregar toda documentação de qualificação de pessoa jurídica relacionada no instrumento editalício, iniciando suas atividades comerciais no local, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias após a publicação do resultado da Licitação da permissão de uso (PODENDO SER PRORROGADO A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO), sob pena de ser declarada a decadência do direito a concessão da permissão onerosa de uso, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

Local, ____ de _____ de 2016.

(nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade, número e órgão emissor)



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

ANEXO IX

CARTA-CREDENCIAL

À Comissão de Licitação
Concorrência nº ____/2016

(Nome da Empresa/Pessoa Física), CNPJ/ Carteira de Identidade (número e órgão emissor), vem pela presente, informar a V.S^{as}. que o Senhor _____, Carteira de Identidade (número e órgão emissor) é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de qualificação e propostas de preços, bem como renunciar prazos, assinar as atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Local, ____ de _____ de 2016

(nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade, número e órgão emissor)



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

ANEXO X

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO **CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____